



BROCHIER - RS

---

## **Lei nº710/2001**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 27 de agosto de 2001

### **LEI Nº 710, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.**

**Autoriza conceder incentivo a empresa ANTÔNIO ALFREDO FÜHR - ME, mediante o pagamento de locação de imóvel.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Município autorizado a conceder incentivo a empresa ANTÔNIO ALFREDO FÜHR - ME, mediante o pagamento da locação de imóvel para sua instalação e funcionamento.

**Parágrafo Único** - O Município responsabiliza-se somente com o pagamento mensal da locação, cujo valor inicial fica estipulado em cento e oitenta reais (R\$ 180,00) mensais, ficando as demais obrigações a cargo do beneficiário.

**Art. 2º** - A locação do imóvel será através de "Contrato Particular de Locação", em conformidade com a Lei Municipal nº 406, de 25 de setembro de 1996.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto de dois mil e um.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 27 DE AGOSTO DE 2001.**

**ASS.: VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**Jorge Renato Müller**

**Secret. Mun. Desp. Tur. Ind. e Com.**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30